

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**PREÂMBULO**

**Processo de Licitação N ° 012/12**

Interessado: Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado.

**Recurso Orçamentário e Financeiro: 03.01.04.17.512.0087.2156.000.3390.3099-163** do orçamento de 2012.

**Referência:** PREGÃO PRESENCIAL N. ° 003/2012.

**Objeto:** – Aquisição parcelada de 800 (oitocentos) toneladas de Sulfato Alumínio Isento de Ferro.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Valor Estimado:** 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

**Sessão Pública do Pregão:** 18 de janeiro de 2012, a partir das 09.30 horas. Tempo para credenciamento: estima-se em 15 minutos.

**Local:** Sala de reuniões da Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, situada na Rua Ciro Lagazzi, 155, Jardim Cândida, Araras – SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais 5.103/2004 e 5.224/2005, Artigos 3º, 42º, 43º, 44º e 45º da Lei Federal Complementar 123/06 e a LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

O **SAEMA - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras**, torna publico para conhecimentos dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria Administrativa – Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a aquisição do objeto enunciado no item 01 deste Edital.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada, na Divisão de Compras, Licitações e Almojarifado do Órgão, localizado à Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 - no Município de Araras - SP, até o dia imediatamente anterior a data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

## **1 – O OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1– A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 800 (oitocentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, com a seguinte especificação = Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> – min. 8,5%; Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub> – máx. 0,01%; RI – máx. 0,01%; acidez livre máx. – 0,50%; Basicidade – máx 0,40% e Densidade – 1,32 kg/l, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA.

1.2– O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água, destinada ao abastecimento público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficis à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 1469 do Ministério da Saúde.

1.3 - O produto deverá ser entregue nos “containers” próprio da Autarquia que estão instalados no local da descarga;

1.4 - A critério do SAEMA será efetuado conferência do peso do objeto, em balança indicada pela Autarquia.

## **2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 – No dia **18 de janeiro de 2012 às 09.30 horas**, será realizado sessão pública, para recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## **3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no dia **18/01/2012**, às **09:30** horas, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – RG (Carteira de Identidade);

3.2.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual constem os dados de quem outorgou a referida procuração.

3.2.3 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.4 – Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2.5 – As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme anexo 1 (modelo I).

3.2.6 – As declarações acima mencionadas (itens 3.2.4 e 3.2.5) deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – O proponente deverá apresentar a sua proposta em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “1” PROPOSTA”, para o PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/12, devendo a mesma ser emitida em uma via, datilografada ou emitida por processo eletrônico devidamente assinada, contendo:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da empresa.

b) Preço unitário e total dos materiais.

b.1) Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas e impostos, devendo o material ser entregue sem ônus adicional.

- c) Validade da proposta, que não deverá ser inferior a 30 dias, a contar da Sessão Pública de lances que será por lote deste Pregão.
- d) Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias após a entrega dos materiais.
- e) Prazo de entrega dos materiais: será de aproximadamente 12 (doze) meses após assinatura do contrato.
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – O proponente deverá apresentar em um envelope fechado, com indicação de que se trata de “ENVELOPE “2” DOCUMENTAÇÃO”, para o PREGÃO PRESENCIAL N ° 003/12, devendo conter:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, que consiste em: dívida ativa da União e quitação de Tributos Federais expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade expedida pela Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de Falência ou Concordata datada dos últimos 60 (sessenta) dias;

- g) Comprovação de fornecimento, através de no mínimo 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu em quantidade igual ou superior;
- h) Comprovação através de Licença de Funcionamento/Operação, expedida por Órgão de Controle Ambiental, em atendimento ao Artigo 54 da Lei 9.605/98 de 12 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n.º 3.179/99 de 21 de setembro de 1999. Essa licença deverá ser fornecida exclusivamente da instalação da licitante;
- i) Comprovação de Registro do Profissional Responsável da Contratada Junto ao CRQ;
- j) Caso não seja o fabricante do produto, o fornecedor deverá apresentar carta de garantia de fornecimento da quantidade licitada, emitida pelo fabricante do produto;
- k) A Licitante deverá apresentar também o nome e qualificação da pessoa que assinará o Contrato;
- l) Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus anexos e das legislações que regem a licitação e que a empresa licitante não sofreu pena em procedimentos licitatórios ou contratações que participou no período de 01/12/2011 à 01/12/2012;
- m) Todos estes documentos (quando não originais) deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em cartório, exceção feita aos que podem ser obtidos via Internet;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

5.3 – Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.

5.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 – No dia **18/01/12**, às **09:30** horas, na Sala da Divisão de Compras, Licitações e Almoxarifado da Autarquia, sito à Rua Ciro Lagazzi, nº 155, Jardim Cândida, no município de Araras, terá início a Sessão Pública deste Pregão, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação e a declaração constante do item 3.2.3, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2 – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes. Neste momento, os participantes entregarão os envelopes, procedendo-se inicialmente a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando-se a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

6.3 – Após análise das propostas apresentadas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela,

poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço unitário**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

6.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, em caso positivo, o licitante será declarado vencedor.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo declarado vencedor.

6.9 – Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do Pregoeiro Ihe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do



recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.11 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

6.13 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as exigências do Edital.

## **8 – DO CONTRATO**

8.1 – A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, depois de decididos os recursos, no prazo de até 05 dias úteis, após a homologação;

8.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 9.2.

## **9 – VALIDADE DA PROPOSTA**

9.1 – A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 –A empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 anos.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato

10.2 – A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para entrega dos matérias, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3 - Em caso de não conclusão da entrega no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

10.4. Somente será admitida a prorrogação de prazo se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 – Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Autarquia, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

11.2 – Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato resultante desta licitação, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada, até o término do contrato.

11.3 – O prazo estimado para a utilização do produto, objeto desta licitação é de 12 (doze) meses aproximadamente.

11.4 – O proponente deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

## **12 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Lei 10.520, de 17 de Julho de 2.002.

12.2 – Lei 8666/93 e suas alterações.

12.3 – Decretos Municipais 5.103 de 26 de maio de 2004 e 5.224 de 03 de outubro de 2005.

12.4 – Artigos 3º, 42º, 43º, 44º e 45º da Lei Federal Complementar 123/06.

12.5 – LOMA – Lei Orgânica do Município de Araras.

### **13 – DO FORO**

13.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araras-SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araras, 04 de janeiro de 2.012.

---

**Renato Peixoto Acioli**  
Presidente Executivo

---

**Fábio Eduardo Coladeti**  
Divisão de Compras, Licitações  
e Almoxarifado

**ANEXO I - (modelo I)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Carimbo e assinatura do  
Representante legal da empresa

**ANEXO II DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/12.****MINUTA DO CONTRATO N.º.../12.**

Araras, .... de ..... de 2.012.

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO  
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E  
.....  
PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

O Saema - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Município de Araras, com sede na Rua Ciro Lagazzi, 155, Araras-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.699.908/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente Executivo, ....., portador do RG ....., CPF ....., adiante designada de Contratante, e de outro lado a Empresa ....., com sede na, ....., ....., - ..., inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo ....., portador do RG ....., CPF ....., adiante designada de Contratada, avençam e assinam o presente contrato para A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 800 (oitocentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, nos termos do Pregão Presencial n.º 003/12 e nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

01.01 - A Presente licitação tem por objeto: A Presente licitação tem por objeto: Aquisição parcelada de 800 (oitocentos) toneladas de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, com a seguinte especificação = Al<sub>2</sub>O<sub>3</sub> – min. 8,5%; Fe<sub>2</sub>O<sub>3</sub> – máx. 0,01%; RI – máx. 0,01%; acidez livre máx. – 0,50%; Basicidade – máx 0,40%

e Densidade – 1,32 kg/l, para utilização na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA.

01.02 - O Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, objeto desta Licitação, será utilizado no tratamento de água, destinada ao abastecimento público, não deverá conter substâncias em quantidades capazes de produzir efeitos deletérios ou maléficos à saúde dos consumidores de água tratada e/ou substâncias que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade prescritos pela portaria 1469 do Ministério da Saúde.

01.02 - Todos os documentos contidos no Pregão Presencial n.º 003/12, ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO.**

02.01 - A entrega deverá ser feita, por conta e risco do fornecedor, na ETA – Estação de Tratamento de Água do SAEMA, Rua Ciro Lagazzi, n.º 155 – Jardim Cândida - Araras - SP;

02.02 – O prazo de entrega do material será conforme a necessidade da Contratante, que comunicará a Contratada, data e horário de entrega;

02.03 – O produto deverá ser entregue nos “containers” próprio da Autarquia que estão instalados no local da descarga;

02.04 – A critério do Contratante será efetuado conferência do peso do objeto, em balança indicada pela mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.01 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

04.01 – Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES  
DE PAGAMENTO.**

05.01 - As partes atribuem a este contrato, para fins de direito o valor unitário de R\$/t..... (.....) totalizando o valor de R\$ ..... (.....).

05.02 – A Contratante efetuará o pagamento em 28 (vinte e dois) dias do recebimento parcelado do material, conforme cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

06.01 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta de recursos oriundos da dotação n.º **03.01.04.17.512.0087.2156.000.3390.3099-163** do orçamento de 2012.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

07.01 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento a



CONTRATADA estará sujeita a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este contrato

07.02 – A CONTRATADA deverá cumprir o prazo para entrega dos matérias, sob pena de ser aplicada multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

07.03 - Em caso de não conclusão da entrega no prazo acima estabelecido, ensejará a instauração de processo administrativo, objetivando a rescisão do contrato.

07.04 – Somente será admitida a prorrogação de prazo se presentes uma ou mais hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e desde que a mesma seja requerida pela CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias da data de vencimento do prazo de conclusão, apresentando documentos comprobatórios dos eventos ocorridos que motivaram a prorrogação pleiteada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

08.01 - O preço da cláusula quinta serão fixos e irrealizáveis, salvo se a legislação em vigor permitir.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

09.01- A Contratada será responsabilizada pela má qualidade do produto fornecido; sendo obrigada a garantir a qualidade do mesmo pelo prazo da vigência deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.01 – O prazo de vigência deste contrato será de aproximadamente 12 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.01- A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.01- A Contratada assume, com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega do produto necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS**

13.01 – O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 09 de junho de 1994 e demais disposições pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.01 - As partes elegem, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo.



**SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO  
MUNICÍPIO DE ARARAS**

*Rua Ciro Lagazzi, 155 – Jd. Cândida – CEP 13603-027 – Araras (SP)  
Tel. (19) 3543-5500 – Fax (19) 3543-5527*

**E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.**

Araras, ..... de ..... de 2012.

**CONTRATADA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_